



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade

Ofº nº 2131/SEAPI - 13 Outubro 2011

Exma. Senhora
Secretária-Geral da
Assembleia da República
Conselheira Adelina Sá Carvalho

| S/referência | S/comunicação de | N/referência | Data |
|--------------|------------------|--------------|------|
|--------------|------------------|--------------|------|

ASSUNTO: RESPOSTA À PERGUNTA N.º 567/XII/1.ª

Em cumprimento do disposto na alínea e) do artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa e do artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República e, tendo em vista dar resposta às questões constantes da Pergunta acima identificada, encarrega-me a Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade de transmitir às Senhoras Deputadas Rita Rato e Paula Santos o que segue:

Quanto à questão da comparticipação da pílula anticoncepcional:

- a) Não há qualquer decisão do Governo no sentido da descomparticipação das pílulas anticoncepcionais.
- b) De acordo com informação prestada pelo Gabinete do Senhor Ministro da Saúde, *“a proposta efectuada pelo INFARMED no sentido da descomparticipação das pílulas anticoncepcionais é baseada essencialmente em critérios de logística no âmbito da distribuição destes medicamentos, e encontra-se em avaliação”*.
- c) Assim sendo, sem prejuízo de inexistirem neste momento elementos definitivos que permitam alcançar conclusões sobre o assunto, e sendo certo que não é sua a competência decisória nesta matéria, a Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade compromete-se no entanto a acompanhar o tratamento que venha a ser dado à questão por parte do Ministério da Saúde, tendo designadamente em conta as legítimas preocupações expressas na



pergunta das Senhoras Deputadas.

Quanto à questão da vacina do cancro do colo do útero:

- a) A vacina contra infecções por Vírus do Papiloma Humano (HPV) está, conforme, aliás, é dito no texto da pergunta das Senhoras Deputadas, incluída no Programa Nacional de Vacinação, sendo administrada gratuitamente, por rotina, às jovens de 13 anos, e em regime de campanha às jovens de 17 anos.
- b) Segundo informação prestada pelo Gabinete do Senhor Ministro da Saúde, *“estas idades foram escolhidas em função dos dados conhecidos sobre a actividade sexual da população, uma vez que a vacina é profiláctica, tendo a sua efectividade máxima em pessoas que não tenham tido contacto com nenhum dos serogrupos do vírus, que se transmite essencialmente pela via sexual”*.
- c) Tendo naturalmente presente as orientações decorrentes da Resolução da Assembleia da República n.º 46/2010, publicada em 21 de Maio de 2010, concretamente a que diz respeito à vacinação contra o HPV, recorda-se que as referidas orientações têm de conjugar-se, na prática, com critérios de natureza técnica, no caso com critérios médicos, que permitam conferir uma adequada garantia de eficácia às medidas adoptadas. No caso, a expressão “para todas as mulheres” consagrada no n.º 3 da referida Resolução, terá de ser lida nesta perspectiva.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Marina Resende